



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4468/2022

Referência: 447963/2021

Interessado: P. B. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Piso Bello Construtora Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Piso Bello Construtora Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4469/2022

Referência: 493045/2022

Interessado: M. R. T

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Marcelo Rassy Teixeira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Marcelo Rassy Teixeira. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4470/2022

Referência: 490915/2022

Interessado: L. M. M. G. D. B

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Layla Maria Monteiro Gomes De Barros, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Layla Maria Monteiro Gomes De Barros. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4471/2022

Referência: 449317/2021

Interessado: C. R. U. D. R. F

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Cajunior Rejex Umbelino Da Rocha Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Cajunior Rejex Umbelino Da Rocha Filho. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4472/2022

Referência: 489116/2022

Interessado: A. A. D. M. J

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de anotação de curso - georreferenciamento (outras câmaras) Afonso Alves De Moura Júnior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - georreferenciamento (outras câmaras) do(a) interessado(a) Afonso Alves De Moura Júnior. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4473/2022

Referência: 471221/2022

Interessado: Y. C. D. O

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de anotação de curso - georreferenciamento (outras câmaras) Ydennek Castro De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - georreferenciamento (outras câmaras) do(a) interessado(a) Ydennek Castro De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4474/2022

Referência: 491147/2022

Interessado: E. D. S. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de anotação de curso - georreferenciamento (outras câmaras) Eudes Da Silva Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - georreferenciamento (outras câmaras) do(a) interessado(a) Eudes Da Silva Costa. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4475/2022

Referência: 493361/2022

Interessado: A. C. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de anotação de curso - georreferenciamento (outras câmaras) Alexandre Costa Da Silveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - georreferenciamento (outras câmaras) do(a) interessado(a) Alexandre Costa Da Silveira. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4476/2022

Referência: 462005/2021

Interessado: L. F. S. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de titulo Lucio Fabio Santos Alves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Lucio Fabio Santos Alves. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4477/2022

Referência: 361196/2019

Interessado: T. N. D. O

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Tais Nascimento De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Tais Nascimento De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4478/2022

Referência: 470253/2022

Interessado: M. A. L. P

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Marcos Alexandre Lopes Pantoja, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Marcos Alexandre Lopes Pantoja. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4479/2022

Referência: 483981/2022

Interessado: P. S. T. E. D. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Projserv Servicos Tecnicos E Design Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Projserv Servicos Tecnicos E Design Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4480/2022

Referência: 491297/2022

Interessado: T. R. E. M. P. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Total Retrofit E Modernizacao Predial Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Total Retrofit E Modernizacao Predial Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4481/2022

Referência: 491226/2022

Interessado: A. R. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Antonio Rosa Moita, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Antonio Rosa Moita. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4482/2022

Referência: 489365/2022

Interessado: A. S. D. I. G. T. E. P. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Arm - Servicos De Infraestrutura, Geotecnia, Topografia E Projetos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Arm - Servicos De Infraestrutura, Geotecnia, Topografia E Projetos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4483/2022

Referência: 491347/2022

Interessado: E. C. E. S. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Elevar Construções E Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Elevar Construções E Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4484/2022

Referência: 491497/2022

Interessado: F. S. V. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Faixa Sinalização Viária Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Faixa Sinalização Viária Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4485/2022

Referência: 492019/2022

Interessado: W. C. E. M. D. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Wn Construtora E Materiais De Construcao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Wn Construtora E Materiais De Construcao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4486/2022

Referência: 492021/2022

Interessado: E. C. E. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Ecosolos Construcao E Comercio Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Ecosolos Construcao E Comercio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4487/2022

Referência: 492388/2022

Interessado: E. C. P. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Enisa Construcoes & Projetos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Enisa Construcoes & Projetos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4488/2022

Referência: 493180/2022

Interessado: C. C. P. e. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Consultare - Consultoria, Projetos E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Consultare - Consultoria, Projetos E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4489/2022

Referência: 493398/2022

Interessado: B. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa B2b Services Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) B2b Services Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4490/2022

Referência: 484445/2022

Interessado: B. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Bs2g Consultoria Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Bs2g Consultoria Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4491/2022

Referência: 485914/2022

Interessado: B. C. E. S. L. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Brasil Comercio E Serviços Ltda - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Brasil Comercio E Serviços Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4492/2022

Referência: 488618/2022

Interessado: P. C. E. T. L. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Pavimento Construções E Terraplenagem Ltda-me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Pavimento Construções E Terraplenagem Ltda-me. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4493/2022

Referência: 488929/2022

Interessado: R. V. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Renato Vaz Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Renato Vaz Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4494/2022

Referência: 490871/2022

Interessado: C. E. C. C. C. S. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Construcoes E Comercio Camargo Correa S/a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Construcoes E Comercio Camargo Correa S/a. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4495/2022

Referência: 493287/2022

Interessado: C. C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Construax Construções Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Construax Construções Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4496/2022

Referência: 493520/2022

Interessado: C. R. P. P

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consorcio R. Peotta - Progaia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consorcio R. Peotta - Progaia. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4497/2022

Referência: 480704/2022

Interessado: L. S. E. L. D. S. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa L.s.e - Laboratorio De Sistemas Estruturais Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) L.s.e - Laboratorio De Sistemas Estruturais Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4498/2022

Referência: 484791/2022

Interessado: T. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Tpf Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Tpf Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4499/2022

Referência: 492454/2022

Interessado: C. 3. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Construtora 3r Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Construtora 3r Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4500/2022

Referência: 492477/2022

Interessado: A. C. E. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Azul Construcoes Eireli - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Azul Construcoes Eireli - Me. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4501/2022

Referência: 492818/2022

Interessado: C. B. D. S. C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa C.b De Souza Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) C.b De Souza Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4502/2022

Referência: 492833/2022

Interessado: P. C. E. I. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Phaz Construções E Incorporações Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Phaz Construções E Incorporações Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4503/2022

Referência: 493185/2022

Interessado: C. S. F. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Construtora Santa Fe Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Construtora Santa Fe Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4504/2022

Referência: 490621/2022

Interessado: W. S. M. S. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa W S Marques Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) W S Marques Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4505/2022

Referência: 493204/2022

Interessado: E. P. C. E. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ean- Projeto, Construções E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ean- Projeto, Construções E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4506/2022

Referência: 493523/2022

Interessado: J. R. L. D. C. S. E. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa J R Lira De Castro Servicos Especializados Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) J R Lira De Castro Servicos Especializados Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4507/2022

Referência: 493677/2022

Interessado: C. F. F. E. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Costa Fortuna Fundacoes E Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Costa Fortuna Fundacoes E Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4508/2022

Referência: 493703/2022

Interessado: A. E. S. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Acsa Engenharia S/a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Acsa Engenharia S/a. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4509/2022

Referência: 493879/2022

Interessado: L. R. A. E. U. S. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa L.r. Arquitetura E Urbanismo S/c Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) L.r. Arquitetura E Urbanismo S/c Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4510/2022

Referência: 494157/2022

Interessado: P. T. C. C. E. R. E. G. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Pereira & Teixeira Construções Cíveis E Reformas Em Geral Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Pereira & Teixeira Construções Cíveis E Reformas Em Geral Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4511/2022

Referência: 494981/2022

Interessado: F. A. S. S. T. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa F A S Serviços Técnicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) F A S Serviços Técnicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4512/2022

Referência: 492622/2022

Interessado: A. C. L. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica A C Lorenzoni Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) A C Lorenzoni Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4513/2022

Referência: 492814/2022

Interessado: C. A. W. P. E. C. I. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica C. A. W. Projetos E Consultoria Industrial Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) C. A. W. Projetos E Consultoria Industrial Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4514/2022

Referência: 493213/2022

Interessado: C. A. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Construtora Agra Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Construtora Agra Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4515/2022

Referência: 493531/2022

Interessado: C. S. D. I. E. M. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Cbs Serviços De Instalação E Manutenção Elétrica Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Cbs Serviços De Instalação E Manutenção Elétrica Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4516/2022

Referência: 493565/2022

Interessado: A. R. S. C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa A. R. Santis Construções Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) A. R. Santis Construções Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4517/2022

Referência: 494109/2022

Interessado: E. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ecam Consultoria Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ecam Consultoria Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4518/2022

Referência: 494899/2022

Interessado: A. C. S. A. E. M. E. G. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Ar Clima Serviços Administrativos E Manutenção Em Geral Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Ar Clima Serviços Administrativos E Manutenção Em Geral Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4519/2022

Referência: 495105/2022

Interessado: C. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Cellos Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Cellos Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4520/2022

Referência: 493694/2022

Interessado: C. P. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Construtora Projekta Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Construtora Projekta Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4521/2022

Referência: 488965/2022

Interessado: R. B. R

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Rogério Brito Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Rogério Brito Rodrigues. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4522/2022

Referência: 486067/2022

Interessado: P. D. O. R

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Patrick De Oliveira Ramos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Patrick De Oliveira Ramos. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4523/2022

Referência: 495370/2022

Interessado: V. E. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ville Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ville Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4524/2022

Referência: 455159/2021

Interessado: A. A. F. D. C. N

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Arlindo Alfredo Franco De Castro Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Arlindo Alfredo Franco De Castro Neto. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4525/2022

Referência: 486364/2022

Interessado: W. B. C. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Whoton Bysmarck Candido Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Whoton Bysmarck Candido Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4526/2022

Referência: 473864/2022

Interessado: M. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Mais Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Mais Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4527/2022

Referência: 486668/2022

Interessado: L. G. P. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Luis Gabriel Pereira Lopes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Luis Gabriel Pereira Lopes. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4528/2022

Referência: 491530/2022

Interessado: A. C. S. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Agis Construcao S.a , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Agis Construcao S.a . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4529/2022

Referência: 492394/2022

Interessado: J. S. C. E. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J. S. Construcoes E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J. S. Construcoes E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4530/2022

Referência: 423151/2020

Interessado: G. D. O. R. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica G. De Oliveira Ramos Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) G. De Oliveira Ramos Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4531/2022

Referência: 479312/2022

Interessado: C. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Cellos Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Cellos Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4532/2022

Referência: 489036/2022

Interessado: C. D. T. D. V

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Cooperativa De Transportes De Vigia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Cooperativa De Transportes De Vigia. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4533/2022

Referência: 490674/2022

Interessado: H. L. E. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Hnz Logistica E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Hnz Logistica E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4534/2022

Referência: 491281/2022

Interessado: Q. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Quality Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Quality Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4535/2022

Referência: 492251/2022

Interessado: C. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Capanema Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Capanema Construções Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4536/2022

Referência: 492563/2022

Interessado: V. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica VI Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) VI Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4537/2022

Referência: 488213/2022

Interessado: F. G. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Furtado,gomes & Companhia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Furtado,gomes & Companhia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4538/2022

Referência: 489564/2022

Interessado: 3. G. C. D. V. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica 3km Glass Comercio De Vidros Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) 3km Glass Comercio De Vidros Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4539/2022

Referência: 490647/2022

Interessado: P. C. E. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Pfg Comercio E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Pfg Comercio E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4540/2022

Referência: 491213/2022

Interessado: A. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Avanto Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Avanto Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4541/2022

Referência: 492243/2022

Interessado: S. B. C. E. S. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica S B Construções E Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) S B Construções E Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4542/2022

Referência: 492555/2022

Interessado: A. E. S. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica A E Soares Santana Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) A E Soares Santana Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4543/2022

Referência: 492720/2022

Interessado: R. O. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Rosa & Oliveira Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Rosa & Oliveira Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4544/2022

Referência: 493906/2022

Interessado: D. C. E. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Dakar Comercio E Serviço Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Dakar Comercio E Serviço Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4545/2022

Referência: 438553/2021

Interessado: O. L. A. A. E. P. D. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Oliveira & Lopes Auditoria, Avaliações E Perícias De Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Oliveira & Lopes Auditoria, Avaliações E Perícias De Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4546/2022

Referência: 488179/2022

Interessado: S. R. C. E. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica S Rocha Construtora E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) S Rocha Construtora E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4547/2022

Referência: 488247/2022

Interessado: E. E. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Engegraf Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Engegraf Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4548/2022

Referência: 491078/2022

Interessado: P. D. I. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Ponto De Incêndio Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Ponto De Incêndio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4549/2022

Referência: 493090/2022

Interessado: M. R. F. D. M. E. S. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica M R Fabricacao De Moveis E Servicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) M R Fabricacao De Moveis E Servicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4550/2022

Referência: 493893/2022

Interessado: K. T. D. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica K T De Souza Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) K T De Souza Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4551/2022

Referência: 493899/2022

Interessado: M. M. E. E. P. D. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica M & M Engenharia E Prestacao De Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) M & M Engenharia E Prestacao De Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4552/2022

Referência: 494253/2022

Interessado: C. L. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Construtora Lara Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Construtora Lara Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4553/2022

Referência: 477607/2022

Interessado: G. E. E. P. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Gav2 Empreendimentos E Participacoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Gav2 Empreendimentos E Participacoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4554/2022

Referência: 488240/2022

Interessado: D. C. E. S. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Dc Comercio E Servicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Dc Comercio E Servicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4555/2022

Referência: 489122/2022

Interessado: R. A. E. I. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica R.a. Empreendimentos Imobiliário Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) R.a. Empreendimentos Imobiliário Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4556/2022

Referência: 490361/2022

Interessado: W. G. D. S. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica W G Da Silva Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) W G Da Silva Construções Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4557/2022

Referência: 490368/2022

Interessado: P. D. C. E. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Prado Da Cunha E Cia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Prado Da Cunha E Cia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4558/2022

Referência: 492338/2022

Interessado: S. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Saeid Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Saeid Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4559/2022

Referência: 492373/2022

Interessado: M. A. I. E. M. E. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica M A Instalação E Manutenção Eletrica Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) M A Instalação E Manutenção Eletrica Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4560/2022

Referência: 493319/2022

Interessado: T. A. M. E. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica T Alves Monteiro Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) T Alves Monteiro Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4561/2022

Referência: 465719/2021

Interessado: A. T. P. D. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica A.t.p. Dias Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) A.t.p. Dias Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4562/2022

Referência: 485066/2022

Interessado: G. J. M. N. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica G J M Neves Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) G J M Neves Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4563/2022

Referência: 491411/2022

Interessado: C. E. D. I. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Cava Engenharia De Infraestrutura Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Cava Engenharia De Infraestrutura Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4564/2022

Referência: 491671/2022

Interessado: V. B. D. C. N. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica V B Da Cunha Neto Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) V B Da Cunha Neto Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4565/2022

Referência: 492391/2022

Interessado: J. S. D. E. E. M. A. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Jbm Serviços De Engenharia E Meio Ambiente Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Jbm Serviços De Engenharia E Meio Ambiente Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4566/2022

Referência: 494059/2022

Interessado: E. D. S. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica E. Da Silva Santos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) E. Da Silva Santos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4567/2022

Referência: 494673/2022

Interessado: R. G. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica R G Saldanha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) R G Saldanha. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4568/2022

Referência: 494879/2022

Interessado: J. P. P. S. E. M. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J P Pantoja Servicos E Manutencoes Eletricas Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J P Pantoja Servicos E Manutencoes Eletricas Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4569/2022

Referência: 489616/2022

Interessado: C. A. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Construtora Aguia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Construtora Aguia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4570/2022

Referência: 488746/2022

Interessado: I. C. E. S. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Imperio Construtora E Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Imperio Construtora E Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4571/2022

Referência: 491323/2022

Interessado: J. M. M. C. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J M Miranda Construção Civil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J M Miranda Construção Civil Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4572/2022

Referência: 491582/2022

Interessado: P. M. D. P

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Prefeitura Municipal De Parauapebas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Parauapebas. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4573/2022

Referência: 491947/2022

Interessado: S. C. E. I. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Sonhare Construtora E Incorporadora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Sonhare Construtora E Incorporadora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4574/2022

Referência: 492285/2022

Interessado: I. S. E. C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica lsm - Servicos E Comercio Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) lsm - Servicos E Comercio Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4575/2022

Referência: 492335/2022

Interessado: S. C. L. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Sambaiba Construções Ltda – Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Sambaiba Construções Ltda – Epp. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4576/2022

Referência: 492406/2022

Interessado: J. A. C. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J. A Construcons Civil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J. A Construcons Civil Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4577/2022

Referência: 493770/2022

Interessado: P. L. E. C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Planeje Locacao E Construcao Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Planeje Locacao E Construcao Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4578/2022

Referência: 488552/2022

Interessado: L. S. E. L. D. S. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica L.s.e - Laboratorio De Sistemas Estruturais Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) L.s.e - Laboratorio De Sistemas Estruturais Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4579/2022

Referência: 491344/2022

Interessado: T. E. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Tesla Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Tesla Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4580/2022

Referência: 492476/2022

Interessado: R. A. C. E. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ramiro Abreu Construtora Eireli-me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ramiro Abreu Construtora Eireli-me. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4581/2022

Referência: 492973/2022

Interessado: A. D. S. D. P

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Agencia De Saneamento De Paragominas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Agencia De Saneamento De Paragominas. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4582/2022

Referência: 493666/2022

Interessado: L. E. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Linhares Empreendimento Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Linhares Empreendimento Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4583/2022

Referência: 493691/2022

Interessado: I. B. C. D. M. D. C. E. S. D. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica I B Comercio De Material De Construção E Serviço De Construção Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) I B Comercio De Material De Construção E Serviço De Construção Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4584/2022

Referência: 494506/2022

Interessado: P. C. D. S. A. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Prevensan Centro De Serviços Ambientais Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Prevensan Centro De Serviços Ambientais Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4585/2022

Referência: 494846/2022

Interessado: W. B. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Walm Bh Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Walm Bh Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4586/2022

Referência: 495336/2022

Interessado: C. G. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Construtora Guaranny Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Construtora Guaranny Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4587/2022

Referência: 491949/2022

Interessado: E. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Energoato Eletricidade Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Energoato Eletricidade Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4588/2022

Referência: 491134/2022

Interessado: A. D. B. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto para execução de obra Alves De Barros Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execução de obra do(a) interessado(a) Alves De Barros Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4589/2022

Referência: 492387/2022

Interessado: Z. 1. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto para execução de obra Zero 1 Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execução de obra do(a) interessado(a) Zero 1 Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4590/2022

Referência: 492946/2022

Interessado: N. E. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto pra licitação de obra Nell Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto pra licitação de obra do(a) interessado(a) Nell Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4591/2022

Referência: 493421/2022

Interessado: D. F. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Daniel Fiorini Moreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Daniel Fiorini Moreira. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4592/2022

Referência: 493439/2022

Interessado: J. C. D. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto para execucao de obra J. Carlos Dos Santos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) J. Carlos Dos Santos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4593/2022

Referência: 493596/2022

Interessado: I. S. R

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Ingrid Santos Reis, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ingrid Santos Reis. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4594/2022

Referência: 493749/2022

Interessado: C. A. N. D. A. V. J

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Claudio Antonio Noronha De Albuquerque Vasconcelos Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Claudio Antonio Noronha De Albuquerque Vasconcelos Junior. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4595/2022

Referência: 494126/2022

Interessado: T. P. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Thiago Paz Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Thiago Paz Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4596/2022

Referência: 494294/2022

Interessado: A. G. D. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Adler Gomes De Menezes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Adler Gomes De Menezes. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4597/2022

Referência: 494307/2022

Interessado: L. D. E. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Lucas Do Espírito Santo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Lucas Do Espírito Santo. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4598/2022

Referência: 492749/2022

Interessado: T. R. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Taciano Rocha Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Taciano Rocha Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4599/2022

Referência: 494024/2022

Interessado: B. B. B

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Breno Brandão Barreto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Breno Brandão Barreto. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4600/2022

Referência: 494140/2022

Interessado: L. C. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Lucas Cirqueira Martins, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Lucas Cirqueira Martins. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4601/2022

Referência: 494348/2022

Interessado: T. P. D

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Thiago Paranhos Drumond, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Thiago Paranhos Drumond. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4602/2022

Referência: 494561/2022

Interessado: R. P. G

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Rosangela Pereira Gomes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rosangela Pereira Gomes. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4603/2022

Referência: 494705/2022

Interessado: J. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional João Carlos Leniar, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) João Carlos Leniar. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4604/2022

Referência: 494708/2022

Interessado: J. C. V. G

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Julio Cesar Vilela Garcia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Julio Cesar Vilela Garcia. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4605/2022

Referência: 494711/2022

Interessado: L. T. D. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Lidiane Teodoro De Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Lidiane Teodoro De Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4606/2022

Referência: 490295/2022

Interessado: C. O. E. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto para execucao de obra Contel Obras E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) Contel Obras E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4607/2022

Referência: 493800/2022

Interessado: M. N. D. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Mariana Nogueira De Medeiros, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Mariana Nogueira De Medeiros. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4608/2022

Referência: 494715/2022

Interessado: M. G. D. J

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Mucimar Goncalves De Jesus, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Mucimar Goncalves De Jesus. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4609/2022

Referência: 494757/2022

Interessado: E. H. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Eduardo Henrique Silvino, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Eduardo Henrique Silvino. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4610/2022

Referência: 494808/2022

Interessado: H. C. R. D. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Henrique Cesar Rodrigues De Alvarenga, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Henrique Cesar Rodrigues De Alvarenga. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4611/2022

Referência: 494851/2022

Interessado: F. J. C. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Francisco Javier Cea Sanguino, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Francisco Javier Cea Sanguino. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4612/2022

Referência: 494883/2022

Interessado: L. E. G

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Lucas Esteves Giuberti, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Lucas Esteves Giuberti. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4613/2022

Referência: 494892/2022

Interessado: M. A. P

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Marconi Alves Pechim, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marconi Alves Pechim. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4614/2022

Referência: 494905/2022

Interessado: H. T. G. G

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Henrique Tropia Granja Guerzoni, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Henrique Tropia Granja Guerzoni. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4615/2022

Referência: 494810/2022

Interessado: M. V. D. S. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Marcus Veloso Da Silveira Cassini, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marcus Veloso Da Silveira Cassini. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4616/2022

Referência: 494889/2022

Interessado: P. D. A. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Priscila De Almeida Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Priscila De Almeida Santos. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4617/2022

Referência: 494896/2022

Interessado: M. M. M. F. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Matheus Mata Machado Ferreira De Siqueira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Matheus Mata Machado Ferreira De Siqueira. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4618/2022

Referência: 494907/2022

Interessado: M. A. F. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Marco Antonio Ferreira Mendonca, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marco Antonio Ferreira Mendonca. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4619/2022

Referência: 494909/2022

Interessado: C. H. B

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Cezar Henrique Bossi, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Cezar Henrique Bossi. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4620/2022

Referência: 494984/2022

Interessado: B. D. O. B

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Bruno De Oliveira Bonizolli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Bruno De Oliveira Bonizolli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4621/2022

Referência: 494991/2022

Interessado: E. V. D. B

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Eduardo Vinicius Dullius Bello, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Eduardo Vinicius Dullius Bello. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4622/2022

Referência: 495170/2022

Interessado: R. N. G

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Raquel Nicolau Goncalves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Raquel Nicolau Goncalves. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4623/2022

Referência: 495198/2022

Interessado: C. B. B

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Camila Barcellos Bugelli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Camila Barcellos Bugelli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4624/2022

Referência: 486846/2022

Interessado: R. E. E. A. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto para execucao de obra Reconcavo Engenharia E Arquitetura Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) Reconcavo Engenharia E Arquitetura Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4625/2022

Referência: 492368/2022

Interessado: H. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto para execucao de obra He Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) He Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4626/2022

Referência: 495383/2022

Interessado: J. A. B

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Jorge Antonio Barbosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jorge Antonio Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4627/2022

Referência: 495385/2022

Interessado: G. M. R

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Gustavo Moises Reis, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Gustavo Moises Reis. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4628/2022

Referência: 495388/2022

Interessado: M. R. P. G

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Milena Rocha Pimentel Gomes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Milena Rocha Pimentel Gomes. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4629/2022

Referência: 495392/2022

Interessado: B. M. A. D. R

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Bruno Macedo Alves De Resende, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Bruno Macedo Alves De Resende. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4630/2022

Referência: 495395/2022

Interessado: I. M. S. D. O

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Igor Matheus Silva De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Igor Matheus Silva De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4631/2022

Referência: 495402/2022

Interessado: J. C. D. C. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Julio Cesar De Castro Alves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Julio Cesar De Castro Alves. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4632/2022

Referência: 495476/2022

Interessado: W. G. F. T

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Wellington Geraldo Ferreira Torres, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Wellington Geraldo Ferreira Torres. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4633/2022

Referência: 495481/2022

Interessado: G. G. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Guilherme Goncalves Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Guilherme Goncalves Santos. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4634/2022

Referência: 495493/2022

Interessado: D. J. S. D. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Denis Johny Schuster De Mattos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Denis Johny Schuster De Mattos. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4635/2022

Referência: 495586/2022

Interessado: A. C. L. J

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Ary Carlos Laydner Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ary Carlos Laydner Junior. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4636/2022

Referência: 495600/2022

Interessado: P. T. P

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Paula Tavares Pedrosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Paula Tavares Pedrosa. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4637/2022

Referência: 495773/2022

Interessado: W. M. F

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Wesley Moura Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Wesley Moura Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4638/2022

Referência: 495804/2022

Interessado: H. R. A. F

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Henrique Ribeiro Andrade Figueiredo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Henrique Ribeiro Andrade Figueiredo. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4639/2022

Referência: 495807/2022

Interessado: J. S. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Juliana Silveira Martins, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Juliana Silveira Martins. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4640/2022

Referência: 495808/2022

Interessado: L. H. S. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Leonardo Henrique Silva Madeira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Leonardo Henrique Silva Madeira. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4641/2022

Referência: 495811/2022

Interessado: A. D. O. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Alessandro De Oliveira Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Alessandro De Oliveira Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4642/2022

Referência: 495818/2022

Interessado: E. D. S. P

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Elys Da Silva Pelais, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Elys Da Silva Pelais. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4643/2022

Referência: 495829/2022

Interessado: W. A. B

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Waender Alvarenga Barros, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Waender Alvarenga Barros. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4644/2022

Referência: 495851/2022

Interessado: P. R. S. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Paulo Rogério Santos Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Paulo Rogério Santos Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4645/2022

Referência: 495958/2022

Interessado: D. S. G

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional David Santos Gois, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) David Santos Gois. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4646/2022

Referência: 496014/2022

Interessado: V. A. R

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Verônica Araujo Rufino, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Verônica Araujo Rufino. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4647/2022

Referência: 496018/2022

Interessado: J. D. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Jaspion Da Cruz Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jaspion Da Cruz Lima. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4648/2022

Referência: 496108/2022

Interessado: V. S. L. B

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Vivien Sousa Lima Bezerra, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Vivien Sousa Lima Bezerra. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4649/2022

Referência: 496111/2022

Interessado: F. E. L. N

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Francisco Edmundo Lopes Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Francisco Edmundo Lopes Neto. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4650/2022

Referência: 496128/2022

Interessado: C. A. M. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Carlos Alberto Menezes Ludovice, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Carlos Alberto Menezes Ludovice. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4651/2022

Referência: 496132/2022

Interessado: A. O. R. P

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Alexandre Oliveira Ribeiro Prado, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Alexandre Oliveira Ribeiro Prado. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4652/2022

Referência: 493951/2022

Interessado: N. E. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto para execucao de obra Nell Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) Nell Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4653/2022

Referência: 496261/2022

Interessado: M. L. A. D. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Maikon Luan Alves De Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Maikon Luan Alves De Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4654/2022

Referência: 496265/2022

Interessado: R. B. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Rafaela Batista Afonso, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rafaela Batista Afonso. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4655/2022

Referência: 496301/2022

Interessado: J. R. D. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Jian Rodrigo Da Luz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jian Rodrigo Da Luz. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4656/2022

Referência: 496314/2022

Interessado: A. V. S. B

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Alan Victor Salvador Bomfim, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Alan Victor Salvador Bomfim. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4657/2022

Referência: 496405/2022

Interessado: M. L. B

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Marianna Leite Barcelos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marianna Leite Barcelos. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4658/2022

Referência: 496412/2022

Interessado: P. F. D. D. D. S. B

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Paulo Fernando De Deus Da Silva Braga, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Paulo Fernando De Deus Da Silva Braga. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4659/2022

Referência: 496418/2022

Interessado: R. R. D. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Rodrigo Roque De Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rodrigo Roque De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4660/2022

Referência: 496490/2022

Interessado: E. D. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Elaine Diamante Couzzi, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Elaine Diamante Couzzi. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4661/2022

Referência: 496494/2022

Interessado: I. C. P. D. O

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Izabela Cristina Pereira De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Izabela Cristina Pereira De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4662/2022

Referência: 496576/2022

Interessado: I. C. D. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Idvando Caetano De Moura, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Idvando Caetano De Moura. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4663/2022

Referência: 496583/2022

Interessado: J. J. D. S. D

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Juliana Junqueira De Souza Drumond, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Juliana Junqueira De Souza Drumond. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4664/2022

Referência: 493238/2022

Interessado: C. B. R

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Cassio Bertucelli Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Cassio Bertucelli Rodrigues. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4665/2022

Referência: 493915/2022

Interessado: C. A. D. S. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Carlos Alberto De Sousa Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Carlos Alberto De Sousa Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4666/2022

Referência: 494021/2022

Interessado: C. F. R

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Carlos Felipe Ramalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Carlos Felipe Ramalho. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4667/2022

Referência: 494028/2022

Interessado: G. D. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Guilherme Domingues Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Guilherme Domingues Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4668/2022

Referência: 494096/2022

Interessado: M. R. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Matheus Ribeiro Conceição, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Matheus Ribeiro Conceição. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4669/2022

Referência: 494503/2022

Interessado: P. C. N. D. J

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Priscila Caroline Nepomuceno De Jesus, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Priscila Caroline Nepomuceno De Jesus. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4670/2022

Referência: 494509/2022

Interessado: D. C. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Daniel Cardoso Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Daniel Cardoso Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4671/2022

Referência: 481883/2022 - Auto: 23294132/2022

Interessado: G. C. N. C. E

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmiento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal G. C. N. Construtora Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Assessor é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23294132 / 2022, pelos motivos acima expostos, imputando o valor de R\$ 450,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4672/2022

Referência: 307284/2017 - Auto: 23253845/2017

Interessado: G. E. S. S. E

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmiento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Geohydrotech Engenharia S/s - Epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Assessor é favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23253845 / 2017.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4673/2022

Referência: 411686/2020 - Auto: 23277881/2020

Interessado: G. D. J. R

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - infração da - Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmiento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Gilvanete De Jesus Reis, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, imputando o valor de R\$ 1.173,17.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4674/2022

Referência: 414935/2020 - Auto: 23278741/2020

Interessado: G. W. M. D. P

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmiento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Glenio Wallace Miranda Da Paixao, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada fora do prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, imputando o valor de R\$450,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4675/2022

Referência: 398854/2020 - Auto: 23274510/2020

Interessado: G. S. V. D. A

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmiento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Guilherme Souza Vilela De Andrade, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada fora do prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** do arquivamento do Auto de Infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4676/2022

Referência: 407371/2020 - Auto: 23276920/2020

Interessado: G. S. V. D. A

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Guilherme Souza Vilela De Andrade, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada fora do prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, imputando o valor de R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4677/2022

Referência: 300450/2017 - Auto: 23252891/2017

Interessado: H. E. M. M

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Harllan Edilson Malcher Muniz, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada fora do prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, imputando o valor de R\$360,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4678/2022

Referência: 402138/2020 - Auto: 23275672/2020

Interessado: H. C. F

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmiento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Helton Castro Franca, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada fora do prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, imputando o valor de R\$ 500,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4679/2022

Referência: 431905/2021 - Auto: 23283207/2021

Interessado: H. D. J. S. R

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Herbeth De Jesus Sales Rego, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada fora do prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, imputando o valor de R\$450,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4680/2022

Referência: 319533/2017 - Auto: 23256027/2017

Interessado: H. P. E. S. L

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmiento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Hidrale Projetos E Serviços Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada fora do prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** do arquivamento do Auto de Infração em epígrafe.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4681/2022

Referência: 407181/2020 - Auto: 23276856/2020

Interessado: H. P. D. S

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Hildekias Pereira Dos Santos, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada fora do prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, imputando o valor de R\$450,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4682/2022

Referência: 401725/2020 - Auto: 23275567/2020

Interessado: H. N. M. L

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Hudson Ney Moura Lobato, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada fora do prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, imputando o valor de R\$450,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4683/2022

Referência: 327512/2017 - Auto: 23257931/2017

Interessado: I. D. O. D. G

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal lara De Oliveira Dias Goncalves, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada fora do prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, imputando o valor de R\$1.700,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4684/2022

Referência: 425448/2020 - Auto: 23281402/2020

Interessado: I. A. D. S

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - : FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmiento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Idelfran Arrais Da Silva, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada fora do prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, imputando o valor de R\$450,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4685/2022

Referência: 381801/2019 - Auto: 23270258/2019

Interessado: I. M. N

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmiento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Iuri Machado Nahon, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10 (dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada fora do prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, imputando o valor de R\$396,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4686/2022

Referência: 415728/2020 - Auto: 23278929/2020

Interessado: I. R. C

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmiento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ivanilson Ribeiro Cardoso, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada fora do prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** do arquivamento do Auto de Infração em epígrafe.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4687/2022

Referência: 376938/2019 - Auto: 23268765/2019

Interessado: J. J. V. L

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Joel Junio Vieira Luz, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, imputando o valor de R\$1.597,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4688/2022

Referência: 379501/2019 - Auto: 23269597/2019

Interessado: J. A. L. G

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jose Alfredo Leite Gantuss, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada fora do prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, imputando o valor de R\$ 1.649,80.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4689/2022

Referência: 424102/2020 - Auto: 23281123/2020

Interessado: J. F. D. R

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jose Ferreira Da Rocha, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada fora do prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, imputando o valor de R\$ 1.352,60.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4690/2022

Referência: 337547/2018 - Auto: 23259701/2018

Interessado: J. V. S. D. S

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jose Vanderlei Silva Dos Santos, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada fora do prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, imputando o valor de 1.500,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4691/2022

Referência: 484984/2022 - Auto: 23294871/2022

Interessado: J. W. M. V

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jose Wellington Mourao Veras, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada fora do prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, imputando o valor de R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4692/2022

Referência: 485125/2022 - Auto: 23294919/2022

Interessado: J. W. M. V

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jose Wellington Mourao Veras, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada fora do prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, imputando o valor de R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4693/2022

Referência: 457569/2021

Interessado: C. M. U. D. A

EMENTA: Defere Trata-se de processo referente ao cadastramento de curso em epígrafe em conformidade com a Resolução 1.073/2016 do CONFEA.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmento, objeto de solicitação de cadastramento de curso Centro Metropolitano Universitario Da Amazonia, Considerando que a Lei nº 5.194, de 1966, em seu art 2º, permite o exercício da profissão ao profissional detentor de diploma devidamente registrado; Considerando que a Lei nº 9.394, de 1996, em seu art 48, estabelece que o diploma concedido ao egresso só terá validade quando for registrado e referente a curso reconhecido. Considerando que a Resolução nº 1.010, de 2005, e seus anexos, estabelecem que somente os cursos reconhecidos pelos órgãos competentes do sistema de ensino podem ser cadastrados no Sistema Confea/Crea para fins de concessão de registro aos seus egressos. Considerando que a Resolução CONFEA Nº 1073 DE 19/04/2016 foi publicada no DOU em 22/04/2016, data a partir da qual passou a vigorar. Considerando que o Ato Administrativo de Autorização é a Portaria nº 621/2015 (SERES/MEC) de 04/09/2015 publicada em 08/06/2015, data esta que é o início da vigência da estrutura curricular, e que conforme consta no sitio do e-MEC, o curso teve seu início à partir de 06/03/2017. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, VOTO pelo deferimento do cadastramento do CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITARIA da CENTRO METROPOLITANO UNIVERSITARIO DA AMAZONIA -UNIFAMAZ.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4694/2022

Referência: 485435/2022 - Auto: 23295033/2022

Interessado: J. W. M. V

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jose Wellington Mourao Veras, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada fora do prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, imputando o valor de R\$500,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4695/2022

Referência: 326529/2017 - Auto: 23257717/2017

Interessado: J. C. D. O

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmiento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Josimar Cardoso De Oliveira, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada fora do prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** do arquivamento do Auto de Infração em epígrafe.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4696/2022

Referência: 385822/2019 - Auto: 23271330/2019

Interessado: J. G. D. S. J

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal José Guerreiro De Sousa Junior, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada fora do prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, imputando o valor de R\$ 1.500,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4697/2022

Referência: 462622/2021 - Auto: 23290125/2021

Interessado: J. P. D. C. A

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmiento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal João Paulo Da Cunha Alves, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada fora do prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, imputando o valor de R\$500,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4698/2022

Referência: 383760/2019 - Auto: 23270753/2019

Interessado: J. P. M

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmiento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Juarez Pinho Melo, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, imputando o valor de R\$1.500,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4699/2022

Referência: 478409/2022 - Auto: 23293311/2022

Interessado: L. M. G. P

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmiento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Lucas Moura Guilherme Puga, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, imputando o valor de R\$500,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4700/2022

Referência: 377424/2019 - Auto: 23268907/2019

Interessado: O. L. E. C. M. L

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.SEM REGISTRO, MAS C/PROFIS - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmiento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Opus Locações E Construções Modulares Ltda., CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada fora do prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, imputando o valor de R\$ 1.500,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4701/2022

Referência: 370056/2019 - Auto: 23266779/2019

Interessado: S. E. L

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmiento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Sintese Engenharia Ltda., CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada fora do prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, imputando o valor de R\$ 400,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4702/2022

Referência: 418048/2020 - Auto: 23279441/2020

Interessado: J. L. Q

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FFALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmiento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Javan Lobato Quaresma, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada fora do prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, imputando o valor de R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4703/2022

Referência: 338032/2018 - Auto: 23259799/2018

Interessado: J. S. D. S

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmiento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jonatas Silva Da Silva, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** do arquivamento do Auto de Infração em epígrafe.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4704/2022

Referência: 419632/2020 - Auto: 23279825/2020

Interessado: J. L. P. M

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmiento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jose Luiz Pedrini Moro, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada fora do prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** do arquivamento do Auto de Infração em epígrafe.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4705/2022

Referência: 438491/2021 - Auto: 23284923/2021

Interessado: J. R. D. L. S

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmiento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jose Renato Da Luz Silva, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, imputando o valor de R\$ 1.173,17.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4706/2022

Referência: 427065/2021 - Auto: 23281910/2021

Interessado: F. G. C. C. E. S. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal F.g.construcao Civil E Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este conselheiro é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23281910 / 2021, sendo o valor da multa de R\$ 500,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4707/2022

Referência: 429908/2021 - Auto: 23282618/2021

Interessado: F. E. E. C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Flx Engenharia E Construcoes Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este conselheiro é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23282618 / 2021, sendo o valor da multa R\$ 1500,0. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4708/2022

Referência: 430276/2021 - Auto: 23282725/2021

Interessado: E. N. N

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Eduardo Nazareno Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este conselheiro é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23282725 / 2021, sendo o valor da multa de R\$ 500,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4709/2022

Referência: 431032/2021 - Auto: 23282928/2021

Interessado: E. C. P. P. D. S. E. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal E.c. Pereira Prestação De Serviços Eireli-me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este conselheiro é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23282928 / 2021, sendo o valor da multa R\$ 500,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4710/2022

Referência: 431099/2021 - Auto: 23282950/2021

Interessado: E. C. P. P. D. S. E. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal E.c. Pereira Prestação De Serviços Eireli-me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este conselheiro é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23282950 / 2021, sendo o valor da multa R\$500,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4711/2022

Referência: 431109/2021 - Auto: 23282952/2021

Interessado: E. C. P. P. D. S. E. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal E.c. Pereira Prestação De Serviços Eireli-me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este conselheiro é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23282952 / 2021, sendo o valor da multa de R\$ 500,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4712/2022

Referência: 431603/2021 - Auto: 23283121/2021

Interessado: F. A. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Francisco Assis De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este conselheiro é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23283121 / 2021, sendo o valor da multa R\$ 1500,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4713/2022

Referência: 433233/2021 - Auto: 23283526/2021

Interessado: E. D. J. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Emanuele De Jesus Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este conselheiro é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23283526 / 2021, sendo o valor da multa de R\$ 500,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4714/2022

Referência: 433757/2021 - Auto: 23283648/2021

Interessado: D. E. D. O

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Divino Eterno De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este conselheiro é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23283648 / 2021, sendo o valor da multa R\$500,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4715/2022

Referência: 436450/2021 - Auto: 23284463/2021

Interessado: E. B. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Estefany Brito Magalhães, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que foi autuado o proprietário e deveria a autuação ser em nome do profissional executor. Este conselheiro vota pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23284463 / 2021.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4716/2022

Referência: 436548/2021 - Auto: 23284479/2021

Interessado: I. E. A. D. D

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Igreja Evangelica Assembleia De Deus, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este conselheiro é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23284479 / 2021, sendo o valor da multa de R\$ 2500,00. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4717/2022

Referência: 438051/2021 - Auto: 23284832/2021

Interessado: F. S. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Frigol S/a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este conselheiro é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23284832 / 2021, sendo o valor da multa de R\$ 7.039,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4718/2022

Referência: 440257/2021 - Auto: 23285328/2021

Interessado: G. J. P. D. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Glauber Jose Pimentel De Melo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este conselheiro é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23285328 / 2021, sendo o valor da multa \$703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4719/2022

Referência: 442331/2021 - Auto: 23285912/2021

Interessado: H. S. L. P. D. S. P. C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal H S L Prestação De Serviço Para Construções Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este conselheiro é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23285912 / 2021, sendo o valor da multa R\$703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4720/2022

Referência: 442765/2021 - Auto: 23286007/2021

Interessado: E. S. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Edinilce Souza Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este conselheiro é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23286007 / 2021, sendo o valor da multa de R\$ 1.500,00. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4721/2022

Referência: 443440/2021 - Auto: 23286197/2021

Interessado: E. C. E. S. T. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Exito Cobrancas E Servicos Terceirizados Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este conselheiro é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23286197 / 2021, sendo o valor da multa de R\$ 4500,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4722/2022

Referência: 444091/2021 - Auto: 23286390/2021

Interessado: E. D. O. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Enio De Oliveira Machado, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que foi autuado o proprietário e deveria a autuação ser em nomedo profissional executor. Este conselheiro é favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23286390 / 2021.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4723/2022

Referência: 444130/2021 - Auto: 23286411/2021

Interessado: G. D. D. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Grant Davis De Souza Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este conselheiro é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23286411 / 2021, sendo o valor da multa de R\$703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4724/2022

Referência: 455292/2021 - Auto: 23288696/2021

Interessado: G. M. S. A. P. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Grupo Mateus S.a.,posterus Supermercados Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este conselheiro é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23288696 / 2021, sendo o valor da multa deR\$ 7.039,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4725/2022

Referência: 461595/2021 - Auto: 23289947/2021

Interessado: F. F. D. S. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Francylagyla Ferreira Dos Santos Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que foi registrado a obra por RRT, anterior a lavratura do auto de infração, porem faltando o registro dos serviços complementares, não havendo possibilidade de Autuar o proprietário como exercício ilegal, sendo que o mesmo conta com profissionalhabilitado. Este conselheiro é favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23289947 / 2021.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4726/2022

Referência: 463635/2021 - Auto: 23290366/2021

Interessado: D. S. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Darlei Silva Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este conselheiro é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23290366 / 2021, sendo o valor da multa R\$703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4727/2022

Referência: 467638/2022 - Auto: 23291142/2022

Interessado: H. K. D. C. F

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Hephraynh Keslley De Carvalho Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este conselheiro é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23291142 / 2022, sendo o valor da multa R\$ 1.500,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4728/2022

Referência: 469666/2022

Interessado: D. S. D. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de registro de art fora de época Douglas Silva De Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, ESTE CONSELHEIRO É FAVORÁVEL AO PLEITO DO PROFISSIONAL.DEVERÃO SER PAGAS AS TAXAS E MULTAS ESTIPULADAS EM RESOLUÇÃO ESPECÍFICA. . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4729/2022

Referência: 469718/2022 - Auto: 23291379/2022

Interessado: F. D. R. D. O. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Fernando David Rodrigues De Oliveira & Cia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este CONSELHEIRO é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23291379 / 2022, sendo o valor da multa de R\$ 1.500,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4730/2022

Referência: 487719/2022 - Auto: 23295541/2022

Interessado: G. G. S. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal G & G Servicos Empresariais Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este conselheiro é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23295541 / 2022, sendo o valor da multa R\$1.500,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4731/2022

Referência: 485937/2022

Interessado: J. M. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Guilherme Silva Melo, objeto de solicitação de registro de art fora de época Jorge Magno Silva Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o disposto na Resolução CONFEA nº 1050 de 13/12/2013 que dispõe sobre a regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e dá outras providências. Considerando que foram atendidas as determinações do Art. 2º da Resolução nº 1050/2013, tendo sido apresentados: I - formulário da ART devidamente preenchido; II - documento hábil que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, indicando explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, livro de ordem, atestado emitido pelo contratante ou documento equivalente; e III - comprovante de pagamento do valor correspondente à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído, este relator vota pelo deferimento do pleito do profissional, devendo ser pagas todas as taxas e multas constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4732/2022

Referência: 487573/2022

Interessado: R. R. D. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Guilherme Silva Melo, objeto de solicitação de certidão de atribuição Rodrigo Rodrigues Da Cunha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que as atividades técnicas relacionadas a tecnologia de concreto, argamassa, solos, asfalto e relatório de monitoramento de formas já estão compreendidas pelas atribuições iniciais do engenheiro civil, este relator vota pelo indeferimento do processo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4733/2022

Referência: 487710/2022

Interessado: W. D. S. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Guilherme Silva Melo, objeto de solicitação de informações Wanderson Da Silva Sena, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que não compete ao engenheiro civil as atividades de Relatório de Controle Ambiental - RCA, para o licenciamento ambiental da atividade exercida pela empresa que exerce a atividade de comércio varejista de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas e oficina mecânica, este relator vota pelo indeferimento do processo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4734/2022

Referência: 492283/2022

Interessado: A. V. R. D. S. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Guilherme Silva Melo, objeto de solicitação de registro de art fora de época Amanda Vasques Rezende Dos Santos Cardoso, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o disposto na Resolução CONFEA nº 1050 de 13/12/2013 que dispõe sobre a regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e dá outras providências. Considerando que foram atendidas as determinações do Art. 2º da Resolução nº 1050/2013, tendo sido apresentados: I - formulário da ART devidamente preenchido; II - documento hábil que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, indicando explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, livro de ordem, atestado emitido pelo contratante ou documento equivalente; e III - comprovante de pagamento do valor correspondente à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído, este relator vota pelo deferimento do pleito do profissional, devendo ser pagas todas as taxas e multas constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4735/2022

Referência: 492988/2022

Interessado: G. F. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Guilherme Silva Melo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Geotecnort Fundacoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que o processo está em concordância com o disposto nos Arts. 5º e 16 da Resolução CONFEA nº 1.121/2019, este relator vota pelo deferimento do processo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4736/2022

Referência: 493386/2022

Interessado: V. H. L. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Guilherme Silva Melo, objeto de solicitação de registro de art fora de época Victor Huggo Leao Colares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o disposto na Resolução CONFEA nº 1050 de 13/12/2013 que dispõe sobre a regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e dá outras providências. Considerando que foram atendidas as determinações do Art. 2º da Resolução nº 1050/2013, tendo sido apresentados: I - formulário da ART devidamente preenchido; II - documento hábil que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, indicando explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, livro de ordem, atestado emitido pelo contratante ou documento equivalente; e III - comprovante de pagamento do valor correspondente à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído, este relator vota pelo deferimento do processo, devendo ser pagas todas as taxas e multas constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4737/2022

Referência: 467792/2022 - Auto: 23291199/2022

Interessado: J. D. N. P. N

EMENTA: Mantém Processo: 23291199 / 2022 - Interessado: JOAQUIM DE NAZARÉ PINGARILHO NETO Assunto: FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Joaquim De Nazaré Pingarilho Neto, Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23291199 / 2022, e aplicação de multa no valor máximo já estipulada no processo. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4738/2022

Referência: 468334/2022 - Auto: 23291318/2022

Interessado: T. D. S. L. E. E

EMENTA: Mantém Processo: 23291318 / 2022 - Interessado: T. DA S. LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal T. Da S. Leal Empreendimentos Eireli, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23291318 / 2022, e aplicação do valor máximo da multa já estipulada no processo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4739/2022

Referência: 469757/2022 - Auto: 23291401/2022

Interessado: M. S. D. E. L

EMENTA: Mantém Processo: 23291401 / 2022 - Interessado: MS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA Assunto: EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ms Serviços De Engenharia Ltda, Art. 59 da Lei Federal 5.194/66. / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23291401 / 2022, e aplicação da multa no vlor máximo já estipulado no processo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4740/2022

Referência: 470187/2022 - Auto: 23291468/2022

Interessado: M. C. D. I. L

EMENTA: Mantém Processo: 23291468 / 2022 - Interessado: MASTERSYS CONSULTORIA DE INFORMÁTICA EIRELI Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Mastersys Consultoria De Informatica Ltda, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23291468 / 2022, e aplicação da multa no valor máximo estipulado no processo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4741/2022

Referência: 472088/2022 - Auto: 23291751/2022

Interessado: M. B. C. D. E. E. M

EMENTA: Mantém Processo: 23291751 / 2022 - Interessado: M. BRANCO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI - ME Assunto: EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal M. Branco Construcao De Edificios Eireli - Me, Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea "e". considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23291751 / 2022, e aplicação da multa no valor maximo estipulado no processo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4742/2022

Referência: 472154/2022 - Auto: 23291771/2022

Interessado: J. C. E

EMENTA: Mantém Processo: 23291771 / 2022 - Interessado: JvX CONSTRUTORA EIRELI Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jvx Construtora Eireli, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23291771 / 2022, e aplicação da multa no valor máximo estipulado no processo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4743/2022

Referência: 473444/2022 - Auto: 23292000/2022

Interessado: C. C. D. S

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Cristiano Costa Dos Santos, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 08/04/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4744/2022

Referência: 474466/2022 - Auto: 23292239/2022

Interessado: I. C. E. S. L. M

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Implac Construcoes E Servicos Ltda - Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 19/04/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4745/2022

Referência: 474538/2022 - Auto: 23292251/2022

Interessado: M. D. Q. P

EMENTA: Mantém Processo: 23292251 / 2022 - Interessado: MONIKE DE QUEIROZ PEREIRA Assunto: EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Monike De Queiroz Pereira, Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23292251 / 2022, e aplicação da multa no valor máximo estipulado no processo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4746/2022

Referência: 474566/2022 - Auto: 23292259/2022

Interessado: I. C. E. S. L. M

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Implac Construcoes E Servicos Ltda - Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 19/04/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4747/2022

Referência: 474725/2022 - Auto: 23292285/2022

Interessado: F. F. C. E. C. L

EMENTA: Mantém Processo: 23292285 / 2022 - Interessado: FREITAS & FARIAS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA Assunto: EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Freitas & Farias Construcoes E Comercio Ltda, Art. 59 da Lei Federal 5.194/66. / Alí considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23292285 / 2022,e aplicação da multa no valor máximo estipuldo no processo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4748/2022

Referência: 474761/2022 - Auto: 23292297/2022

Interessado: K. N

EMENTA: Arquivo Processo: 23292297 / 2022 Interessado: KENJI NOGAMI Assunto: EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Kenji Nogami, Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d` considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo arquivamento conforme parecer técnico.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4749/2022

Referência: 475017/2022 - Auto: 23292351/2022

Interessado: J. M. F

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Joao Malcher Filho, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 08/04/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4750/2022

Referência: 476579/2022 - Auto: 23292741/2022

Interessado: M. O. M

EMENTA: Mantém Processo: 23292741 / 2022 - Interessado: MÁRCIO OBERLANS MARANHÃO Assunto: EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Márcio Oberlans Maranhão, Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23292741 / 2022, e aplicação da multa no valor máximo estipulado no processo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4751/2022

Referência: 476724/2022 - Auto: 23292811/2022

Interessado: F. A. C. A. L

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.SEM REGISTRO, MAS C/PROFIS. - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal F. Aguiar Construcoes & Adm Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 20/04/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4752/2022

Referência: 476856/2022 - Auto: 23292873/2022

Interessado: G. R. D. A. C. E

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Genilson Rodrigues De Albuquerque Construcoes Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 16/05/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4753/2022

Referência: 478574/2022 - Auto: 23293356/2022

Interessado: D. M. D. A

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Deyviso Melo De Araujo, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 05/05/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4754/2022

Referência: 479227/2022 - Auto: 23293491/2022

Interessado: S. C. D. M. D. C

EMENTA: Mantém Processo: 23293491 / 2022 - Interessado: SPAZIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Assunto: EXERC.ILEGAL-P.JURID.SEM REGISTRO, MAS C/PROFIS. - Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Spazio Comércio De Materiais De Construção, Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23293491 / 2022, e aplicação da multa no valor máximo já estipulado no processo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4755/2022

Referência: 479833/2022 - Auto: 23293598/2022

Interessado: E. S. D. S. J

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Edmilson Souza Da Silva Junior, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 18/05/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4756/2022

Referência: 480303/2022 - Auto: 23293707/2022

Interessado: C. A. L

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora Almeida Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 25/05/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4757/2022

Referência: 480560/2022 - Auto: 23293794/2022

Interessado: C. N. A. E

EMENTA: Mantém Processo: 23293794 / 2022 - Interessado: CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora Norte Alfa Eireli, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a` considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23293794 / 2022, e aplicação da multa no valor máximo estipulado no processo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4758/2022

Referência: 480929/2022 - Auto: 23293884/2022

Interessado: J. D. M. L

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Joao De Melo Lima, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 23/05/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4759/2022

Referência: 481217/2022 - Auto: 23293962/2022

Interessado: C. D. C. P. E. I. D. S. M. P. S. S. M. P

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Cooperativa De Credito, Poupanca E Investimento Do Sudoeste Mt/pa - Sicredi Sudoeste Mt/pa , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 02/06/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4760/2022

Referência: 481379/2022 - Auto: 23294002/2022

Interessado: C. C. R. A. S. E. E

EMENTA: Mantém Processo: 23294002 / 2022 - Interessado: CONSTRUTORA CONCÓRDIA R A S EIRELI - EPP Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora Concórdia R A S Eireli - Epp, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23294002 / 2022, e aplicação da multa no valor máximo estipulado no processo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4761/2022

Referência: 481525/2022 - Auto: 23294040/2022

Interessado: C. D. C. P. E. I. D. S. M. P. S. S. M. P

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Cooperativa De Credito, Poupanca E Investimento Do Sudoeste Mt/pa - Sicredi Sudoeste Mt/pa , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 02/06/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4762/2022

Referência: 481854/2022 - Auto: 23294121/2022

Interessado: E. R. D. C

EMENTA: Mantém Processo: 23294121 / 2022 - Interessado: ELIZEU RODRIGUES DE CARVALHO Assunto: EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Elizeu Rodrigues De Carvalho, Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23294121 / 2022, e aplicação de multa no valor máximo estipulado no processo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4763/2022

Referência: 482152/2022 - Auto: 23294218/2022

Interessado: J. S. D. A

EMENTA: Arquivo Processo: 23294218 / 2022 Interessado: JOSEANE SOUSA DE ARAÚJO Assunto: EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Joseane Sousa De Araújo, Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23294218 / 2022. Conforme parecer técnico.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4764/2022

Referência: 482992/2022 - Auto: 23294336/2022

Interessado: C. B. D. S

EMENTA: Mantém Processo: 23294336 / 2022 - Interessado: CLAUDINEY BARBOSA DOS SANTOS Assunto: FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Claudiney Barbosa Dos Santos, Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23294336 / 2022, e aplicação da multa no valor máximo estipulado no processo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4765/2022

Referência: 483203/2022 - Auto: 200184055/2022

Interessado: M. D. N. L

EMENTA: Mantém Processo: 200184055 / 2022 - Interessado: MARIA DE NAZARE LOPES Assunto: EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Maria De Nazare Lopes, Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 200184055 / 2022, e aplicação de multa no valor máximo estipulado no processo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4766/2022

Referência: 483381/2022 - Auto: 23294409/2022

Interessado: C. N. A. E

EMENTA: Mantém Processo: 23294409 / 2022 - Interessado: CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora Norte Alfa Eireli, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23294409 / 2022, e aplicação da multa no valor máximo estipulado no processo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4767/2022

Referência: 484399/2022 - Auto: 23294722/2022

Interessado: C. C. D. B. E

EMENTA: Mantém Processo: 23294722 / 2022 - Interessado: CETE CONSTRUTORA DO BRASIL EIRELI Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Cete Construtora Do Brasil Eireli , Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23294722 / 2022, e aplicação de multa no valor máximo estipulado no processo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4768/2022

Referência: 484690/2022 - Auto: 23294790/2022

Interessado: F. C. E. S. E. E

EMENTA: Mantém Processo: 23294790 / 2022 - Interessado: FENIX CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI EPP Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Fenix Construção E Serviço Eireli Epp, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23294790 / 2022, e aplicação da multa no valor máximo estipulado no processo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4769/2022

Referência: 485757/2022 - Auto: 23295124/2022

Interessado: D. E. S. R. E

EMENTA: Mantém Processo: 23295124 / 2022 - Interessado: D E SERVICOS & REPAROS EIRELI Assunto: EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - Art. 59 da Lei Federal 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal D E Servicos & Reparos Eireli, Art. 59 da Lei Federal 5.194/66. / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c` considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23295124 / 2022, e aplicação de multa no valor máximo estipulado no processo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4770/2022

Referência: 486922/2022 - Auto: 23295385/2022

Interessado: J. C. E

EMENTA: Mantém Processo: 23295385 / 2022 - Interessado: JvX CONSTRUTORA EIRELI Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jvx Construtora Eireli, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23295385 / 2022, e aplicação da multa no valor máximo estipulado no processo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4771/2022

Referência: 487514/2022 - Auto: 23295506/2022

Interessado: J. A. F. J. E. E

EMENTA: Mantém Processo: 23295506 / 2022 - Interessado: J A FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA EIRELI Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal J A Fontenele Junior Engenharia Eireli, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23295506 / 2022, e aplicação de multa no valor máximo estipulado no processo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4772/2022

Referência: 487966/2022 - Auto: 23295574/2022

Interessado: C. I. S. C. L

EMENTA: Mantém Processo: 23295574 / 2022 - Interessado: COLEGIO INTELECTUAL S/C LTDA Assunto: P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - Art. 6º,Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Colegio Intelectual S/c Ltda, Art. 6º,Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `e`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23295574 / 2022, e aplicação da multa no valor máximo estipulado no processo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4773/2022

Referência: 396540/2020 - Auto: 23273714/2020

Interessado: A. S. N

EMENTA: Arquivo FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL (Art. 1º da Lei 6496/77).

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Alan Santos Nogueira, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a` considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23273714 / 2020; Considerando, que o autuado não é o responsável técnico pela obra; Considerando que o auto deveria ser lavrado pela elaboração dos projetos Considerando o acima, votamos pelo arquivamento do processo. . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4774/2022

Referência: 431807/2021 - Auto: 23283190/2021

Interessado: A. A. S. M

EMENTA: Arquivo EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA (Grau de Atuação: INCIDÊNCIA), conforme capitulação no(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Alcilene Aranha Sousa Maues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração Nº 23283190 / 2021; Considerando que o autuado apresentou toda as documentações comprobatórias da regularização da obra, com data anterior a autuação. Votamos pelo cancelamento do Auto.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4775/2022

Referência: 436219/2021 - Auto: 23284330/2021

Interessado: C. C. B. D. A. D. A

EMENTA: Mantém FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Cbaa - Companhia Brasileira De Asfalto Da Amazonia, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando Auto de Infração nº 23284330 / 2021; Considerando que as provas anexadas ao Auto de Infração não deix duvidas a despeito da infração, somos pela manutenção da multa com o valor de R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4776/2022

Referência: 438209/2021 - Auto: 23284848/2021

Interessado: C. C. B. D. A. D. A

EMENTA: Mantém FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA (Art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77).

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Cbaa - Companhia Brasileira De Asfalto Da Amazonia, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23284848 / 2021; Considerando que as provas não deixam dúvida do ato infracionário. Voto pela manutenção da multa no valor de R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4777/2022

Referência: 439985/2021 - Auto: 23285281/2021

Interessado: A. C. A. G

EMENTA: Mantém FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL (Art. 16º da Lei Federal nº 5.194/66).

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Antonio Claudio Amaral Guimaraes, Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23285281 / 2021, Considerando que as provas não deixam dúvida do ato infracionário. Voto pela manutenção do Auto, com multa de R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4778/2022

Referência: 440545/2021 - Auto: 23285369/2021

Interessado: A. P. F

EMENTA: Mantém O assunto trata de P.JURÍDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVIÇO- (Art. 6º,Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66).

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Auto Posto Fortaleza, Art. 6º,Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `e`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23285369 / 2021; Considerando que não houve manifestação do autuado e tão pouco a regularização da infração; pelos motivos acima expostos votamos pela manutenção do auto com multa fixada no valor de R\$ 7.039,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4779/2022

Referência: 441043/2021 - Auto: 23285447/2021

Interessado: C. X. C. E. E

EMENTA: Mantém FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA (Art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77).

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Consneo Xis Construtora Eireli Epp, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23285447 / 2021; Considerando que não houve manifestação do atuado e tão pouco a regularização do auto infracionario; Considerando ainda que as provas apresentadas não deixam duvidas sobre o Auto, voltamos pela manutenção e multa no valor de R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4780/2022

Referência: 441059/2021 - Auto: 23285451/2021

Interessado: C. X. C. E. E

EMENTA: Mantém FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA (Art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77).

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Consneo Xis Construtora Eireli Epp, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23285451 / 2021; Considerando que não houve manifestação do autuado e tão pouco a regularização do ato infracionário; Considerando que não restam duvidas quanto a aplicação do Auto, votamos pela manutenção e aplicação de multa no valor de R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4781/2022

Referência: 441162/2021 - Auto: 23285461/2021

Interessado: C. X. C. E. E

EMENTA: Mantém FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA (Art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77).

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Consneo Xis Construtora Eireli Epp, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23285461 / 2021; Considerando que não houve manifestação do interessado e tão pouco a regularização da infração; Considerando que as provas juntadas não deixam duvidas sobre a infração, votamos pela manutenção do Auto, com multa no valor de R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4782/2022

Referência: 441323/2021 - Auto: 23285501/2021

Interessado: B. L. D. B

EMENTA: Mantém EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL (Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66).

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal B. L. De Brito, Art. 59 da Lei Federal 5.194/66. / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23285501 / 2021; Considerando que não houve a regularização da infração; Considerando ainda que as provas juntadas não deixam duvidas sobre a infração, votamos pela manutenção do Auto com multa no valor de R\$ 2.346,33.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4783/2022

Referência: 444137/2021 - Auto: 23286415/2021

Interessado: B. A. A. S. S. A

EMENTA: Mantém FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA (Art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77).

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Brk Ambiental Araguaia Saneamento S.a, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23286415 / 2021; Considerando que não houve a regularização da infração pelo infrator; Considerando ainda que as provas juntadas não restam duvidas quanto ao ato infracionario, voto pela manutenção do auto com multa no valor de R\$ 703,90 (setecentos e tres reais e noventa entavos).. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4784/2022

Referência: 444284/2021 - Auto: 23286462/2021

Interessado: C. C. E

EMENTA: Mantém FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA (Grau de Atuação: INCIDENCIA), conforme capitulação no(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Comim Construtora Eireli, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23286462 / 2021; Considerando que o fato gerador do auto não foi regularizado; Considerando ainda que não houve manifestação quanto a defesa do Auto pelo infrator, motivos pelos quais votamos favoravil a manutenção do Auto, com multa no valor de R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4785/2022

Referência: 447935/2021 - Auto: 23287246/2021

Interessado: M. A. R. P. E

EMENTA: Mantém FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA- (Art. 1º da Lei 6496/77).

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal M A R Pereira Eireli, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23287246 / 2021; Considerando que não houve manifestação de defesa da parte infratora, bem como regularização da infração. Votamos pela manutenção da multa no valor de R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4786/2022

Referência: 451076/2021 - Auto: 23287779/2021

Interessado: C. B. P. C. E. E. L. D. S. C

EMENTA: Mantém FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL (Art. 1º da Lei 6496/77).

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal C B Pantoja Comercio Eireli - Epp ,luciano De Sousa Cruz, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23287779 / 2021; Considerando que foi registrado a obra por ART, anterior a lavratura do auto de infração, porém com os serviços insuficientes ao solicitado pela fiscalização. Considerando que a pendencia quanto a regularização não foi sanada, votamos pela manutenção da multa no valor de R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4787/2022

Referência: 458558/2021 - Auto: 23289346/2021

Interessado: C. P. C. E. M. R. A

EMENTA: Mantém EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - Art. 59 da Lei Federal 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal C P Cardoso Eireli,manasses Ribeiro Almeida, Art. 59 da Lei Federal 5.194/66. / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23289346 / 2021; Considerando que o infrator não regularizou junto ao Conselho a pendencia apontada pela fiscalização, nem tampouco apresentou defesa ao Auto. Pelos motivos acima expostos votamos pela manutenção do Auto com multa no valor de R\$2.346,33.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4788/2022

Referência: 452564/2021

Interessado: E. D. S. F

EMENTA: Indefere REVISÃO DE ATRIBUIÇÃO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de profissional - outros Eryka Da Silva Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, COnsiderando que a Resolução 313/86 dá as atribuições aos Tecnólogos; Considerando que o artigo 3º da Resolução acima mencionada, diz: Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1) elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico. Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada. Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. Considerando que os profissionais tecnólogos não podem executar projetos, sendo atribuição somente dos profissionais de graduação plena. Assim considerando que a graduação de tecnólogo não é considerada como graduação plena, a especialização na área do meio ambiente não dara ao profissional a competência para assinar o Plano de Controle Ambiental (PCA) . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4789/2022

Referência: 458924/2021

Interessado: R. P. D

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de esclarecimentos Roberto Pinto Dias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o parecer com análise prévia de solicitação de esclarecimentos do TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL ROBERTO PINTO DIAS, se como Gestor Ambiental, poderia realizar um Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV (com ART) em área urbana para a atividade "Clubes Sociais". O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV é um documento previsto no Art. 4º, VI, da Lei Federal 10.257/2001 que contempla os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente nas áreas circunvizinhas, de forma a permitir avaliação das diferenças entre as condições existentes e as advindas da implantação desses empreendimentos e atividades, com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana de modo a organizar e controlar o uso do solo. Já o Estudo de Impacto Ambiental - EIA é documento previsto na Constituição Federal, no capítulo sobre Meio Ambiente, artigo 225, parágrafo 1º, IV, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, exigido pelo Poder Público, normalmente pelos órgãos no âmbito do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA (Lei 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente), visando a previsão da avaliação de impactos ambientais como um instrumento da política ambiental. O requerente possui o título de TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL, com a atribuição constante nos Artigos 3º e 4º da Resolução 313/86 do CONFEA, observado o Art. 5º da mesma resolução circunscritos à modalidade GESTÃO AMBIENTAL, a seguir transcritos: Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1) elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico. Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada. Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. Art. 5º - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características do seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescentadas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade. Assim, entendemos, SMJ, que NÃO fazem parte das atribuições do profissional da TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL, as atividades de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV para nenhuma zona ou fim. após análise do parecer e das prerrogativas da formação profissional entendemos pelo voto de que o referido estudo não faz parte das atribuições desse profissional.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4790/2022

Referência: 461582/2021 - Auto: 23289945/2021

Interessado: A. F. M

EMENTA: Arquia EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA (Grau de Atuação: INCIDENCIA), conforme capitulação no(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Andreia Frota Magalhães, Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23289945 / 2021. Considerando ainda que a obra fiscalizada tem um responsável técnico que registrou RRT anteriormente a lavratura do auto, a fiscalização não é de responsabilidade do CREA. Portanto, somos pelo arquivamento do auto.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4791/2022

Referência: 462615/2021 - Auto: 23290122/2021

Interessado: J. A. R

EMENTA: Mantém com redução da multa a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jean Azevedo Randel, Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23290122 / 2021; Considerando que o autuado regularizou a infração, contudo após a lavratura do auto, somos pela manutenção do auto, com valor da multa de R\$ 234,63.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4792/2022

Referência: 462688/2021 - Auto: 23290151/2021

Interessado: J. A. R

EMENTA: Mantém com redução da multa a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jean Azevedo Randel, Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando Auto de Infração nº 23290151 / 2021; Considerando que houve a regularização da infração com a colocação da placa; Considerando que a regularização ocorreu após a lavratura do Auto, votamos pela manutenção do Auto, porem com redução da multa, ficando no valor de R\$ 234,63.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4793/2022

Referência: 462939/2021 - Auto: 23290214/2021

Interessado: L. C. F. P

EMENTA: Mantém EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA (Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66)

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Luiz Cezar Ferreira Pereira, Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23290214 / 2021; Considerando que não houve manifestação do infrator e nem tampouco a regularização da infração; Considerando que as provas juntadas ao Auto não deixam dúvida do ato infracionário; Somos pela manutenção do Auto, com multa no valor de R\$ 2.346,33.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4794/2022

Referência: 465585/2021 - Auto: 23290790/2021

Interessado: L. M. D. S. C. E

EMENTA: Arquia a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal L. Maciel Dos Santos Comercio Eireli , Art. 59 da Lei Federal 5.194/66. Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23290790 / 2021; Considerando que no auto não foi caracterizado que a empresa está desenvolvendo as atividades constantes em seus cnaes e pela qual lavrou-se o Auto; Considerando o acima exposto, votamos pelo arquivamento do Auto. . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4795/2022

Referência: 467845/2022 - Auto: 23291214/2022

Interessado: B. M. E. S. L

EMENTA: Mantém FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA (Art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77)

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Britamil Mineração E Serviços Ltda, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23291214 / 2022; COnsiderando que as provas juntadas ao processo não deixam duvidas sobre a infração. Votamos pela manutenção do Auto Infracionário, com multa no valor de R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4796/2022

Referência: 467849/2022 - Auto: 23291216/2022

Interessado: B. M. E. S. L

EMENTA: Mantém FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA (Art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77).

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Britamil Mineração E Serviços Ltda, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23291216 / 2022; Considerando que não houve manifestação de defesa pela parte atuada e tampouco a regularização da infração; Considerando ainda que as provas juntadas ao processo não deixam duvidas quanto a infração, votamos pela manutenção do Auto com multa no valor de R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4797/2022

Referência: 467857/2022 - Auto: 23291219/2022

Interessado: B. M. E. S. L

EMENTA: Mantém FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA (Art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77).

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Britamil Mineração E Serviços Ltda, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23291219 / 2022; Considerando que não houve manifestação da parte infratora e tampouco a regularização da infração apontada pelo Auto; Considerando ainda que as provas juntadas ao processo não deixam dúvidas sobre a infração, votamos pela manutenção da multa com multa de R\$ 703,90. Considerando que as provas não deixam dúvida do ato infracionário.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4798/2022

Referência: 472258/2022 - Auto: 23291786/2022

Interessado: F. C. S. L

EMENTA: Arquia FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA (Art. 1º da Lei 6496/77).

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Fortes Comercio & Servicos Ltda , Art. 1º da Lei 6496/77 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23291786 / 2022; Considerando que foi apresentado a ART registrando o solicitado pela fiscalização, votamos pelo arquivamento do processo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4799/2022

Referência: 473842/2022 - Auto: 23292102/2022

Interessado: L. V. R

EMENTA: Mantém EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Luis Veloso Rodrigues, Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23292102 / 2022; Considerando que não houve manifestação do infrator nem tampouco a regularização do ato que gerou o Auto. Considerando o acima exposto, voto pela manutenção do Auto, com o valor da multa em R\$ 2.346,33.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4800/2022

Referência: 473849/2022 - Auto: 23292110/2022

Interessado: B. V. V

EMENTA: Mantém com redução da multa FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL (Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66)

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Bruno Viana Vanzeler, Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23292110 / 2022; Considerando que no momento da fiscalização foi constatado a ausencia da placa do profissional; Considerando que o profissional regularizou a infração com a colocação da placa, votamos pela manutenção do Auto, contudo com a redução do valor da multa em R\$ 234,63.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4801/2022

Referência: 474204/2022 - Auto: 23292202/2022

Interessado: L. F. G

EMENTA: Mantém PROF. EM ATIV. NO ESTADO S/ VISTO NO REGIONAL,(Art. 58 da Lei Federal nº 5.194/66).

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Luiz Fernando Galli, Art. 58 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23292202 / 2022; Considerando que não houve a manifestação do profissional como também não regularizou a infração junto ao CREA/PA; Considerando os motivos acima expostos, somos pela manutenção do auto, com multa no valor de R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4802/2022

Referência: 474801/2022 - Auto: 23292302/2022

Interessado: A. E. A. R

EMENTA: Mantém com redução da multa EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA (Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66)

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Antonio Eder Azevedo Ribeiro, Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23292302 / 2022; Considerando a manifestação do Autuado bem como a regularização da infração com o registro da ART complementar, votamos pela manutenção do Auto, porém com redução da multa, ficando no valor de R\$1.173,17.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4803/2022

Referência: 475135/2022 - Auto: 23292379/2022

Interessado: M. D. B. A. C. E. S. L

EMENTA: Mantém FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA (Art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77).

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal M De B Araujo Comercio E Serviços Ltda, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23292379 / 2022; Considerando que não houve manifestação do interessado e tampouco a regularização da infração; Considerando o acima exposto, votamos pela manutenção do Auto com multa fixada no valor de R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4804/2022

Referência: 476693/2022 - Auto: 23292801/2022

Interessado: C. M. D. C. L

EMENTA: Arquivo EXERC. ILEGAL-P. JURID. S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL (Art. 59 da Lei Federal 5.194/66).

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construarq Materiais De Construcao Ltda , Art. 59 da Lei Federal 5.194/66. Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23292801 / 2022; Considerando que a empresa possui registro no CAU, não cabendo o CREA obrigá-la ao referido registro neste regional. Considerando o acima exposto, voto pelo arquivamento do processo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4805/2022

Referência: 477241/2022 - Auto: 23293138/2022

Interessado: T. D. S. G

EMENTA: Mantém FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL (Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66)

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Thaniel Da Silva Gama, Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerandoo Auto de Infração nº 23293138 / 2022 Considerando que na defesa do autuado não há elementos que possibilite o cancelamento do auto de infração. Assim, pelos motivos acima expostos,votamos pela manutenção da multa com valor deR\$703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4806/2022

Referência: 484701/2022 - Auto: 23294794/2022

Interessado: V. D. S. M

EMENTA: Mantém Processo: 23294794 / 2022 - Interessado: VALDINEI DOS SANTOS MELO. Assunto: EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Valdinei Dos Santos Melo, Considerando que a Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23294794 / 2022 em 15/06/2022; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 17/06/2022 e o Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 27/07/2022; Considerando que a capitulação da infração foi definida pelo(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66; Considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`.; Considerando aue o valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 2.346,33 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`.; Considerando que o autuado não apresentou defesa dentro do prazo regulamentar; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23294794 / 2022, pelos motivos acima expostos, estipulando o vaor maximo para a multa em R\$ 2.346,33, uma vez que o autuado não apresentou defesa e nem sanou as pendencias apontadas no referido auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4807/2022

Referência: 473835/2022 - Auto: 23292098/2022

Interessado: C. D. D. L. D. C

EMENTA: Mantém Processo: 23292098 / 2022 - Interessado: CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMETA. Assunto: P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - Art. 6º,Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Camara Dos Dirigentes Lojistas De Cameta, Considerando que a Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23292098 / 2022 em 24/02/2022; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 24/02/2022 e o Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 30/03/2022; Considerando que a capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 6º,Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66; Considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `e`.; Considerando que o valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 7.039,00 (sete mil e trinta e nove reais), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `e`.; Considerando que o autuado não apresentou defesa dentro do prazo regulamentar; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23292098 / 2022, pelos motivos acima expostos, estipulando o valor maximo da multa em R\$ 7.039,00, uma vez que o autuado não apresentou defesa e nem regularizou as pendencias apresentadas no referido auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4808/2022

Referência: 474742/2022 - Auto: 23292291/2022

Interessado: C. C. E. S. E

EMENTA: Mantém Processo: 23292291 / 2022 - Interessado: CONSTRUIFRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construífra Comércio E Serviços Eireli, Considerando que a Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23292291 / 2022 em 08/03/2022; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 08/03/2022 e o Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 04/04/2022; Considerando que a capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 1º da Lei 6496/77; Considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando que o valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa e nove centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando que o autuado não apresentou defesa e não regularizou as pendências apontadas no auto de infração; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23292291 / 2022, pelos motivos acima expostos, estipulando o valor máximo para a multa em R\$ 703,90, uma vez que o autuado não apresentou defesa e nem sanou as pendências apontadas no referido auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4809/2022

Referência: 429912/2021 - Auto: 23282622/2021

Interessado: R. J. S. G

EMENTA: Mantém Processo: 23282622 / 2021 - Interessado: RAPHAEL JOSE SILVA GONCALVES. Assunto: FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - Art. 1º da Lei 6496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Raphael Jose Silva Goncalves, Considerando que a Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23282622 / 2021 em 30/01/2021; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 08/03/2021 e o Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 15/06/2021; Considerando que a capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 1º da Lei 6496/77; Considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando que o valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando que o autuado não apresentou defesa dentro do prazo regulamentar e nem regularizou as oendencias apresentadas no auto de infração; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23282622 / 2021, pelos motivos acima expostos, estipulando o valor maximo para a multa em R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4810/2022

Referência: 487374/2022 - Auto: 23295465/2022

Interessado: B. B. D. S. C. V. D. P. A. L

EMENTA: Mantém Processo: 23295465 / 2022 - Interessado: BRUNA B. DE SOUSA COM. VAREJ. DE PROD.ALIMENTICIOS LTDA. Assunto: EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Bruna B. De Sousa Com. Varej. De Prod. Alimentícios Ltda, Considerando que a Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23295465 / 2022 em 13/07/2022; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 13/07/2022; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 04/08/2022; Considerando que a capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.; Considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c`.; Considerando que o valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 2.346,33 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c`.; Considerando que o autuado não apresentou defesa dentro do prazo regulamentar e nem regularizou as pendências apresentadas no auto de infração; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23295465 / 2022, pelos motivos acima expostos, estipulando o valor máximo para a multa em R\$ 2.346,33.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4811/2022

Referência: 485987/2022 - Auto: 23295186/2022

Interessado: P. M. D. G

EMENTA: Mantém EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Prefeitura Municipal De Gurupá, Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `e`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23295186 / 2022, pelos motivos acima expostos. Informo ainda, que o valor da multa é de R\$ 7.039,00, em razão do ato gerador da multa não ter sido regularizado.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4812/2022

Referência: 430637/2021 - Auto: 23282809/2021

Interessado: N. L. R

EMENTA: Mantém FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Nader Lucas Rachid, Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23282809 / 2021, pelos motivos acima expostos. Informo ainda, que o valor da multa é de R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4813/2022

Referência: 430757/2021 - Auto: 23282846/2021

Interessado: P. M. D. M

EMENTA: Mantém FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Prefeitura Municipal De Maraba, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23282846 / 2021, pelos motivos acima expostos. Informo ainda, que o valor da multa é de R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4814/2022

Referência: 434091/2021 - Auto: 23283736/2021

Interessado: M. F. D. M. F

EMENTA: Mantém com redução da multa EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Manoel Francisco De Mendonça Favacho, Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23283736 / 2021, pelos motivos acima expostos. Informo ainda, que o valor da multa é de R\$ 1.173,17, visto que a causa da infração foi solucionada após o auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4815/2022

Referência: 462189/2021 - Auto: 23290044/2021

Interessado: M. D. S

EMENTA: Mantém FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Manuel Dias Silva, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23290044 / 2021, pelos motivos acima expostos. Informo ainda, que o valor da multa é de R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4816/2022

Referência: 472383/2022 - Auto: 23291804/2022

Interessado: M. A. S. D. M

EMENTA: Mantém FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Marcelo Alby Simao De Miranda, Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23291804 / 2022, pelos motivos acima expostos. Informo ainda, que o valor da multa é de R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4817/2022

Referência: 481317/2022 - Auto: 23293979/2022

Interessado: N. R. Z. C. L. M

EMENTA: Mantém FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal N.r.zortea & Cia Ltda-me, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23293979 / 2022, pelos motivos acima expostos. Informo ainda, que o valor da multa será de R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4818/2022

Referência: 475619/2022 - Auto: 23292451/2022

Interessado: N. T. C. R. C. E

EMENTA: Arquivo EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal N T C Reis Cardoso Eireli, Art. 59 da Lei Federal 5.194/66. Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23292451 / 2022.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4819/2022

Referência: 474601/2022 - Auto: 23292266/2022

Interessado: M. S. D. A

EMENTA: Mantém FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Marcelo Silva De Azevedo, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23292266 / 2022, pelos motivos acima expostos. Informo ainda, que o valor da multa é de R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4820/2022

Referência: 298845/2016 - Auto: 23252612/2016

Interessado: R. S. S. B

EMENTA: Mantém EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Rosalva Santos Santa Brigida, Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23252612 / 2016, pelos motivos acima expostos. Informo ainda, que o valor da multa é de R\$ 1.965,45.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4821/2022

Referência: 393713/2020 - Auto: 23272781/2020

Interessado: R. P. D. S. E

EMENTA: Mantém EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ronaldo Pereira Da Silva Eireli , Art. 59 da Lei Federal 5.194/66. / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23272781 / 2020, pelos motivos acima expostos. Informo ainda, que o valor da multa é de R\$ 2.346,33.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4822/2022

Referência: 401115/2020 - Auto: 23275337/2020

Interessado: R. R

EMENTA: Arquivo FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ronaldo Reche, Art. 1º da Lei 6496/77 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23275337 / 2020.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4823/2022

Referência: 410339/2020 - Auto: 23277476/2020

Interessado: R. G. F

EMENTA: Arquia EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ramon Gemaque Fontenelle, Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23277476 / 2020.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4824/2022

Referência: 410906/2020 - Auto: 23277653/2020

Interessado: R. P. D. S

EMENTA: Mantém com redução da multa EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ronivaldo Pontes De Souza, Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23277653 / 2020, pelos motivos acima expostos. Informo ainda, que o valor da multa é de R\$ 1.173,17, devido a regularização da infração ter sido feita após o auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4825/2022

Referência: 414428/2020 - Auto: 23278610/2020

Interessado: P. H. D. M

EMENTA: Mantém com redução da multa FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Pedro Hugo Dutra Matos, Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23278610 / 2020, pelos motivos acima expostos. Informo ainda, que o valor da multa será reduzido para R\$ 234,63, visto que o fato gerador da multa foi resolvido após a data do auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moíta, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4826/2022

Referência: 414430/2020 - Auto: 23278612/2020

Interessado: P. H. D. M

EMENTA: Mantém com redução da multa FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Pedro Hugo Dutra Matos, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23278612 / 2020, pelos motivos acima expostos. Informo ainda, que o valor da multa será reduzido para R\$ 234,63, pois o fato gerador da multa foi regularizado após a lavratura do auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4827/2022

Referência: 417369/2020 - Auto: 23279269/2020

Interessado: P. D. A. D. O

EMENTA: Mantém com redução da multa FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Paulo Danilo Albuquerque De Oliveira, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, manutenção do Auto de Infração nº 23279269 / 2020, pelos motivos acima expostos. Informo ainda, que o valor da multa será reduzido para R\$ 234,63 , pois o fato gerador da multa foi corrigido após a lavratura do auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4828/2022

Referência: 439021/2021 - Auto: 23285042/2021

Interessado: R. D. C. S

EMENTA: Mantém com redução da multa EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Rondinelli Da Costa Silva, Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23285042 / 2021, pelos motivos acima expostos. Informo ainda, que o valor da multa será reduzido para R\$ 1.173,17 ,pois o fato gerador da multa foi solucionado após a lavratura do auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Mõita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4829/2022

Referência: 419031/2020 - Auto: 23279688/2020

Interessado: P. D. O. R

EMENTA: Mantém com redução da multa FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Patrick De Oliveira Ramos, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23279688 / 2020, pelos motivos acima expostos. Informo ainda, que o valor da multa será reduzido para R\$ 234,63 , visto que o fato infracionário foi corrigido após a lavratura do auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4830/2022

Referência: 422174/2020 - Auto: 23280441/2020

Interessado: R. S. E. S

EMENTA: Arquivo FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Renato Silva E Silva, Art. 1º da Lei 6496/77 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23280441 / 2020.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4831/2022

Referência: 422203/2020 - Auto: 23280450/2020

Interessado: P. S. D. L. M

EMENTA: Mantém com redução da multa FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Paulo Sergio Do Livramento Magno, Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23280450 / 2020, pelos motivos acima expostos. Informo ainda, que o valor da multa será reduzido para R\$ 234,63 , pois o ato infracionário foi regularizado após a lavratura do auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4832/2022

Referência: 471100/2022 - Auto: 23291614/2022

Interessado: P. E. L

EMENTA: Arquivo FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ppb Engenharia Ltda, Art. 1º da Lei 6496/77 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23291614 / 2022.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4833/2022

Referência: 460835/2021 - Auto: 23289784/2021

Interessado: R. D. C. S

EMENTA: Arquivo FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Rosiclei De Carvalho Saboia, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo arquivamento do processo, pois a obra não necessita de projeto de combate a incêndio por ser menor que 700m² de área construída.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4834/2022

Referência: 448245/2021 - Auto: 23287309/2021

Interessado: R. R. D. A

EMENTA: Mantém com redução da multa FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Rayara Ramos De Araujo, Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23287309 / 2021, pelos motivos acima expostos. Informo ainda, que o valor da multa será reduzido para R\$ 234,63 , pois o fato infracionário foi resolvido após o auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4835/2022

Referência: 443179/2021 - Auto: 23286124/2021

Interessado: P. M. D. B. J. D. T

EMENTA: Mantém com redução da multa FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Prefeitura Municipal De Bom Jesus Do Tocantins, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23286124 / 2021, pelos motivos acima expostos. Informo ainda, que o valor da multa será reduzido para R\$ 234,63 , visto que o ato infracionário foi solucionado após a lavratura do auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4836/2022

Referência: 419303/2020 - Auto: 23279742/2020

Interessado: R. R. S

EMENTA: Arquivo FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Rafael Rodrigues Souza, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo arquivamento do processo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4837/2022

Referência: 476875/2022 - Auto: 23292880/2022

Interessado: I. E. E. C. A. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Inovar Engenharia E Consultoria Ambiental Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que restou constatada a infração definida pelo(a) Art. 1º da Lei 6496/77; Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23292880 / 2022, considerando o valor máximo da multa, ou seja, R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4838/2022

Referência: 474961/2022 - Auto: 23292335/2022

Interessado: R. P. O

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Rafaela Precci Orsi, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, considerando que foi apresentado art dos serviços solicitados pela fiscalização registrado antes da lavratura do auto de infração; Este Relator é favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23292335 / 2022.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4839/2022

Referência: 477300/2022 - Auto: 23293151/2022

Interessado: G. G. E. S. D. C. E. M. A. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Geomma Geologia E Serviço De Consultoria Em Meio Ambiente Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que restou constatada a infração definida pelo(a) Art. 1º da Lei 6496/77; Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23292880 / 2022, considerando o valor máximo da multa, ou seja, R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4840/2022

Referência: 480116/2022 - Auto: 23293661/2022

Interessado: I. S. C. A. E. D. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal I S Campos Atacadista E Distribuidora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que restou constatada a infração definida pelo(a)Art. 6º,Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66; Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23293661 / 2022, considerando o valor máximo da multa, ou seja, R\$ 7.039,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4841/2022

Referência: 486137/2022 - Auto: 23295229/2022

Interessado: J. A. F. J. E. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal J A Fontenele Junior Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que a ART apresentada não condiz com o endereço exposto no Auto de infração; Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração considerando o valor máximo da multa, ou seja, R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4842/2022

Referência: 476858/2022 - Auto: 23292874/2022

Interessado: R. R. D. S. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Rafael Rodrigues De Sousa Cavalcante, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que restou constatada a infração definida pelo(a)Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66; Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23292874 / 2022, considerando o valor máximo da multa, ou seja, R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4843/2022

Referência: 477167/2022 - Auto: 23293123/2022

Interessado: E. G. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Eric Gomes Magno, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que as provas não deixam dúvida do ato infracionário; Este Assessor é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23293123 / 2022 com o valor máximo da multa (R\$ 703,90), haja vista que o profissional não se manifestou em tempo após receber a notificação.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4844/2022

Referência: 486748/2022 - Auto: 23295349/2022

Interessado: W. N. D. C. F. N

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Wilmar Nonato Da Cruz Frazao Netto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que as provas não deixam dúvida do ato infracionário; Considerando que o profissional autuado não se manifestou em tempo apesar do recebimento da notificação; Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23295349 / 2022, contemplando o valor máximo da multa (R\$ 703,90). . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4845/2022

Referência: 486955/2022

Interessado: C. D. C. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de registro de art fora de época Cassio Dias Couto Sampaio, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que restou comprovadas as atividades desenvolvidas pelo profissional, após análise, este Relator é favorável ao deferimento do pleito.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4846/2022

Referência: 434102/2021 - Auto: 23283741/2021

Interessado: J. S. C

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Josinaldo Silva Coelho, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 14/04/2021 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do auto lavrado por infração à Legislação profissional do sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10 dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissionais gozam de fé pública; CONSIDERANDO ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Parágrafo Único do Art. 10º da Resolução 1008/2004, sendo portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA/PA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção da penalidade aplicada no Auto de Infração nº 23283741/2021, no valor da multa de R\$ 2.346,33 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos),. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4847/2022

Referência: 434248/2021 - Auto: 23283762/2021

Interessado: J. D. D. S. J

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal José Derivaldo Da Silva Júnior, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que em 22/04/2021 o(a) autuado(a)) tomou conhecimento do auto lavrado por infração à Legislação profissional do sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10 dias para manifestação; CONSIDERANDO ainda que o (a) autuado (a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no art. 10 parágrafo único, da Resolução 1008/2004 sendo, portanto considerado REVEL considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção da penalidade aplicada no Auto de Infração nº23283762/2021 no valor da multa de R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos), . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4848/2022

Referência: 434683/2021 - Auto: 23283855/2021

Interessado: L. B. P

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Lidia Barbosa Palheta, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 16/04/2021 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do auto lavrado por infração à Legislação profissional do sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10 dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissionais gozam de fé pública; CONSIDERANDO ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Parágrafo Único do Art. 10º da Resolução 1008/2004, sendo portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA/PA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção da penalidade aplicada no Auto de Infração nº 23283855/2021, no valor da multa de R\$ 2.346,33 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4849/2022

Referência: 435779/2021 - Auto: 23284129/2021

Interessado: J. A. N. F

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal José Antônio Nascimento Fonseca, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 14/05/2021 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do auto lavrado por infração à Legislação profissional do sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10 dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissionais gozam de fé pública; CONSIDERANDO ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Parágrafo Único do Art. 10º da Resolução 1008/2004, sendo portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA/PA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção da penalidade aplicada no Auto de Infração nº 23284129/2021, no valor da multa de R\$ 2.346,33 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - 13/10/2022 das 15:00h às 18:00h

Decisão: CEEC 4850/2022

Referência: 439420/2021 - Auto: 23285133/2021

Interessado: L. F. D. S

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Lucival Furtado Da Silva, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública;CONSIDERANDO que em 10/05/2021 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção da penalidade aplicada no Auto de Infração nº23285133/2021, no valor da multa de R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos),. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião